

GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

95
J

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.01/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Secretária: CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO;

Dotações Orçamentárias: 09.01.15.451.1504.1.013;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Unitário.

Fonte de Recurso: Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Especial.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00horas.

Do Dia 27 de Maio de 2020.

NO ENDEREÇO: CENTRO EDUCACIONAL E.E.F DEPUTADO MANOEL RODRIGUES /

Av Agronomo José Alves, 90, Centro. CEP: 62170-000. Mucambo - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO VI – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 758.031,66 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

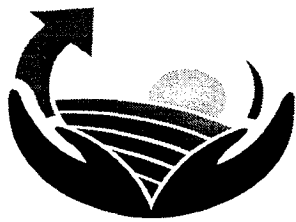
2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante ou do sócio da empresa;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



97

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.2.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.2.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.2.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.2.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.2.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2.3. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

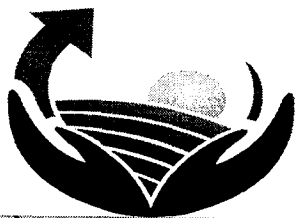
2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.5. deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.01/2020.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.01/2020.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

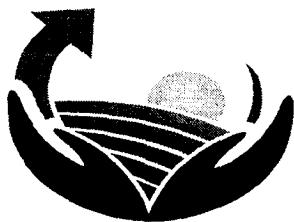
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:





- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3-Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

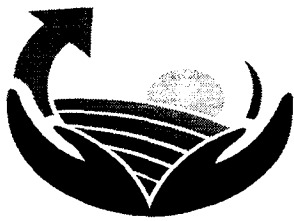
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.5 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.7 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.2 - Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:



GOVERNO MUNICIPAL

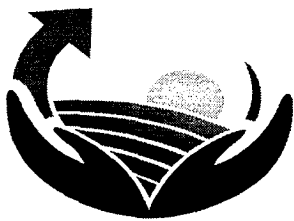
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

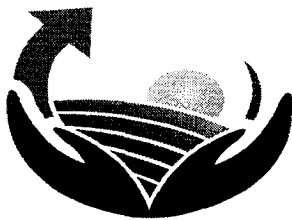
7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

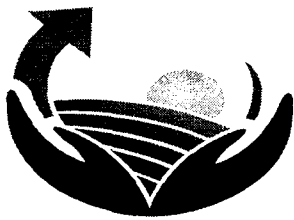
7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

8.3- A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

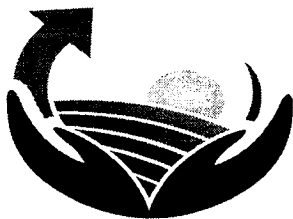
12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

107

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.15.451.1504.1.013, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Especial.

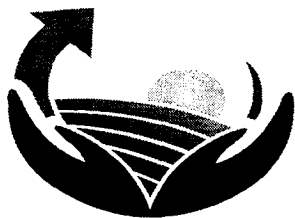
16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



108
8

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de MucamboCE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

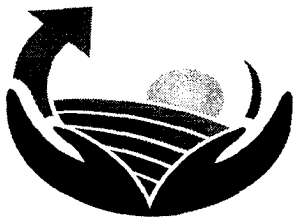
20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.


22.0- DO FORO

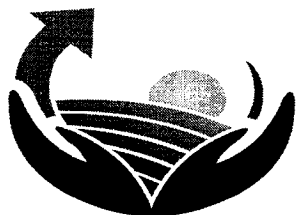
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 11 de Maio de 2020.


FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR
PRESIDENTE DA CPL


PAULO ANDREAZZA BRITO AZEVEDO
MEMBRO


MARIA DE FÁTIMA LIMA OLEGÁRIO
ALCÂNTARA
MEMBRO



110
#

ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. PLANTA BAIXA DO TERRENO
08. RELATORIO FOTOGRAFICO
09. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 DESONERADA + BDI 25,56%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR. UNIT. S/ BDI (R\$) | PR. UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------|--------|------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------------|------------------------|-------------------|
| 1.0 | | RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | | | | | 182.589,95 |
| 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 49.260,00 |
| 1.1.1 | C2940 | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA | M2 | 4.000,00 | 7,93 | 9,96 | 39.840,00 |
| 1.1.2 | C3373 | RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA | M | 1.000,00 | 7,50 | 9,42 | 9.420,00 |
| 1.2 | | CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | 109.370,00 |
| 1.2.1 | C2932 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO | M2 | 1.000,00 | 22,37 | 28,09 | 28.090,00 |
| 1.2.2 | C2933 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO | M2 | 3.000,00 | 14,78 | 18,56 | 55.680,00 |
| 1.2.3 | C2928 | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA | M | 1.000,00 | 14,46 | 18,16 | 18.160,00 |
| 1.2.4 | C0821 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO | M2 | 4.000,00 | 1,48 | 1,86 | 7.440,00 |
| 1.3 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 18.512,20 |
| 1.3.1 | C2863 | LASTRO DE PEDRA DE MÃO | M3 | 90,00 | 119,93 | 150,58 | 13.552,20 |
| 1.3.2 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 4.000,00 | 0,99 | 1,24 | 4.960,00 |
| 1.4 | | REFORMAS DE COXIAS | | | | | 5.447,75 |
| 1.4.1 | C0836 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | M3 | 12,50 | 347,10 | 435,82 | 5.447,75 |
| 2.0 | | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS | | | | | 565.782,28 |
| 2.1 | | PÁTIO PRÓXIMO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MORRINHOS | | | | | 32.198,08 |
| 2.1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 206,61 |
| 2.1.1.1 | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | M2 | 712,46 | 0,23 | 0,29 | 206,61 |
| 2.1.2 | | OBRAS DE DRENAGEM | | | | | 2.260,51 |
| 2.1.2.1 | C3449 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | 91,63 | 19,65 | 24,67 | 2.260,51 |
| 2.1.3 | | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | 28.847,51 |
| 2.1.3.1 | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | M2 | 712,46 | 0,06 | 0,08 | 57,00 |
| 2.1.3.2 | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 712,46 | 32,18 | 40,41 | 28.790,51 |
| 2.1.4 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 883,45 |
| 2.1.4.1 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 712,46 | 0,99 | 1,24 | 883,45 |

José Erivaldo Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREC/CE 17.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF: 241.275.823-91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 DESONERADA + BDI 25,56%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

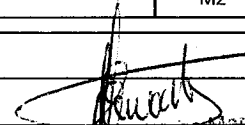
OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

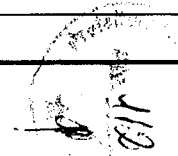
LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR. UNIT. S/ BDI (R\$) | PR. UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------|------------------------|-------------------|
| 2.2 | | RUAS DIVERSAS | | | | | 533.584,20 |
| 2.2.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 3.079,80 |
| 2.2.1.1 | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | M2 | 10.620,00 | 0,23 | 0,29 | 3.079,80 |
| 2.2.2 | | OBRAS DE DRENAGEM | | | | | 87.331,80 |
| 2.2.2.1 | C3449 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | M | 3.540,00 | 19,65 | 24,67 | 87.331,80 |
| 2.2.3 | | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | 430.003,80 |
| 2.2.3.1 | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | M2 | 10.620,00 | 0,06 | 0,08 | 849,60 |
| 2.2.3.2 | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 10.620,00 | 32,18 | 40,41 | 429.154,20 |
| 2.2.4 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 13.168,80 |
| 2.2.4.1 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 10.620,00 | 0,99 | 1,24 | 13.168,80 |
| 3.0 | | CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS | | | | | 9.659,43 |
| 3.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 479,57 |
| 3.1.1 | C2940 | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA | M2 | 48,15 | 7,93 | 9,96 | 479,57 |
| 3.2 | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | 5.913,46 |
| 3.2.1 | C0842 | CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 13,47 | 349,64 | 439,01 | 5.913,46 |
| 3.3 | | PINTURA | | | | | 1.134,41 |
| 3.3.1 | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO. TIPO "NOVACOR" | M2 | 48,15 | 18,76 | 23,56 | 1.134,41 |
| 3.4 | | SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | 2.072,28 |
| 3.4.1 | C3353 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO | M2 | 2,50 | 660,17 | 828,91 | 2.072,28 |
| 3.5 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 59,71 |
| 3.5.1 | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 48,15 | 0,99 | 1,24 | 59,71 |
| TOTAL GERAL COM BDI (R\$) | | | | | | | 758.031,66 |

R\$ 758.031,66 setecentos e cinquenta e oito mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos


 José Erivaldo Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91


 119

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 1.0 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | | | | |
| 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1.1 | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA | ÁREA (M2) | UND | ÁREA (M2) |
| SEDE E DISTRITDOS (CONFORME NECESSIDADE) | | 4.000,00 | 1,00 | 4.000,00 |
| 1.1.2 | RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA | COMP. TOTAL (M) | UND | COMP. (M) |
| SEDE E DISTRITDOS (CONFORME NECESSIDADE) | | 1.000,00 | 1,00 | 1.000,00 |
| 1.2 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | |
| 1.2.1 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO | ÁREA (M2) | UND | ÁREA (M2) |
| SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE) | | 1.000,00 | 1,00 | 1.000,00 |
| 1.2.2 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO | ÁREA (M2) | UND | ÁREA (M2) |
| SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE) | | 3.000,00 | 1,00 | 3.000,00 |
| 1.2.3 | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA | COMP. TOTAL (M) | UND | COMP. (M) |
| SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE) | | 1.000,00 | 1,00 | 1.000,00 |
| 1.2.4 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO | ÁREA (M2) | UND | ÁREA (M2) |
| SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE) | | 4.000,00 | 1,00 | 4.000,00 |
| 1.3 SERVIÇOS DIVERSOS | | | | |
| 1.3.1 | LASTRO DE PEDRA DE MÃO | | | VOLUME (M3) |
| LASTRO DE PEDRA DE MÃO (POLIÉDRICA) - COMPLEMENTO DO PAVIMENTO | | | | |
| ESTIMATIVA: 4.000,00 m2 de pavimento em pedra tosca recuperado * (multiplicado) por 0,15m altura média da pedra poliédrica = 600,00 m3 de pedra tosca. Assim, se considerarmos 15% de pedra que foram carregadas pelas águas das chuvas e/ou que por um/outra motivo seja inadequado a composição do pavimento precisaríamos de 90,00 m3, aproximadamente 90,00 M³ de pedra tosca para complemento. | | | | |
| | | 90,00 | 1,00 | 90,00 |
| C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | ÁREA (M2) | UND | ÁREA (M2) |
| | | 4.000,00 | 1,00 | 4.000,00 |
| 1.4 REFORMAS DE COXIAS | | | | |
| 1.4.1 | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRO MANUAL | VOLUME TOTAL (M3) | UND | VOLUME (M3) |
| | | 12,50 | 1,00 | 12,50 |
| 2.0 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS | | | | |
| 2.1 PÁTIO PRÓXIMO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MORRINHOS | | | | |
| 2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 2.1.1.1 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) |
| | | 36,28 | 17,25 | 625,83 |
| | | 15,35 | 7,48 | 114,82 |
| | | 5,50 | 3,40 | 18,70 |
| (-) CANTEIRO PÉ DE CASTANHOLA | | -4,80 | 4,82 | - 23,14 |
| (-) CHAFARIZ | | -5,00 | 4,75 | - 23,75 |
| | | | TOTAL (M2) | 712,46 |

José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil

CREA-CE-12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

2.1.2 OBRAS DE DRENAGEM

| 2.1.2.1 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | COMP. (M) |
|---------|-------------------------------------------------------|--------------|
| | (5,50+17,25+36,28+32,60) | 91,63 |

2.1.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

| 2.1.3.1 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) |
|---------|----------------------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| | | 36,28 | 17,25 | 625,83 |
| | | 15,35 | 7,48 | 114,82 |
| | | 5,50 | 3,40 | 18,70 |
| | (-) CANTEIRO PÉ DE CASTANHOLA | -4,80 | 4,82 | - 23,14 |
| | (-) CHAFARIZ | -5,00 | 4,75 | - 23,75 |
| | TOTAL (M2) | | | 712,46 |

| 2.1.3.2 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) |
|---------|------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| | | 36,28 | 17,25 | 625,83 |
| | | 15,35 | 7,48 | 114,82 |
| | | 5,50 | 3,40 | 18,70 |
| | (-) CANTEIRO PÉ DE CASTANHOLA | -4,80 | 4,82 | - 23,14 |
| | (-) CHAFARIZ | -5,00 | 4,75 | - 23,75 |
| | TOTAL (M2) | | | 712,46 |

2.1.4 SERVIÇOS DIVERSOS

| 2.1.4.1 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) |
|---------|------------------------------------|-----------------|-------------|---------------|
| | | 36,28 | 17,25 | 625,83 |
| | | 15,35 | 7,48 | 114,82 |
| | | 5,50 | 3,40 | 18,70 |
| | (-) CANTEIRO PÉ DE CASTANHOLA | -4,80 | 4,82 | - 23,14 |
| | (-) CHAFARIZ | -5,00 | 4,75 | - 23,75 |
| | TOTAL (M2) | | | 712,46 |

2.2 RUAS DIVERSAS

2.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

| 2.2.1.1 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | COMPRIMENTO (M) | LARGURA MÉDIA (M) | ÁREA (M2) |
|---------|------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| | RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA) | 1770,00 | 6,00 | 10.620,00 |
| | TOTAL (M2) | | | 10.620,00 |

2.2.2 OBRAS DE DRENAGEM

| 2.2.2.1 | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO | COMPRIMENTO (M) | Nº DE LADOS | COMP. (M) |
|---------|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| | RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA) | 1770,00 | 2,00 | 3.540,00 |
| | TOTAL (M) | | | 3.540,00 |

2.2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

| 2.2.3.1 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA MÉDIA (M) | ÁREA (M2) |
|---------|-----------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| | RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA) | 1770,00 | 6,00 | 10.620,00 |
| | TOTAL (M2) | | | 10.620,00 |

José Erivelto Pereira Martins
 Engenheiro Civil

CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF: 241.275.823-91





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Secretaria de
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

| 2.2.3.2 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | COMPRIMENTO (M) | LARGURA MÉDIA (M) | ÁREA (M2) | |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA) | 1770,00 | 6,00 | 10.620,00 | |
| | | | | TOTAL (M2) | |
| | | | | 10.620,00 | |
| 2.2.4 SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | |
| 2.2.4.1 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA MÉDIA (M) | ÁREA (M2) | |
| | RUAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA) | 1770,00 | 6,00 | 10.620,00 | |
| | | | | TOTAL (M2) | |
| | | | | 10.620,00 | |
| 3.0 CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS | | | | | |
| 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 3.1.1 | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) | |
| | QUEBRA MOLAS Q1 | 5,00 | 1,80 | 9,00 | |
| | QUEBRA MOLAS Q2 | 6,00 | 1,80 | 10,80 | |
| | QUEBRA MOLAS Q3 | 5,50 | 1,80 | 9,90 | |
| | QUEBRA MOLAS Q4 | 5,20 | 1,80 | 9,36 | |
| | QUEBRA MOLAS Q5 | 5,05 | 1,80 | 9,09 | |
| | | | | TOTAL (M2) | |
| | | | | 48,15 | |
| 3.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | |
| 3.2.1 | CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | COMP. (M) | LARG. (M) | ALTURA (M) | TOTAL (KG) |
| | QUEBRA MOLAS Q1 | 5,00 | 1,20 | 0,32 | 1,92 |
| | BORDAS Q1 | 5,00 | 0,30 | 0,20 | 0,60 |
| | QUEBRA MOLAS Q2 | 6,00 | 1,20 | 0,32 | 2,30 |
| | BORDAS Q2 | 6,00 | 0,30 | 0,20 | 0,72 |
| | QUEBRA MOLAS Q3 | 5,50 | 1,20 | 0,32 | 2,11 |
| | BORDAS Q3 | 5,50 | 0,30 | 0,20 | 0,66 |
| | QUEBRA MOLAS Q4 | 5,20 | 1,20 | 0,32 | 2,00 |
| | BORDAS Q4 | 5,20 | 0,30 | 0,20 | 0,62 |
| | QUEBRA MOLAS Q5 | 5,05 | 1,20 | 0,32 | 1,94 |
| | BORDAS Q5 | 5,05 | 0,30 | 0,20 | 0,60 |
| | | | | | TOTAL (M3) |
| | | | | | 13,47 |
| 3.3 PINTURA | | | | | |
| 3.3.1 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) | |
| | QUEBRA MOLAS Q1 | 5,00 | 1,80 | 9,00 | |
| | QUEBRA MOLAS Q2 | 6,00 | 1,80 | 10,80 | |
| | QUEBRA MOLAS Q3 | 5,50 | 1,80 | 9,90 | |
| | QUEBRA MOLAS Q4 | 5,20 | 1,80 | 9,36 | |
| | QUEBRA MOLAS Q5 | 5,05 | 1,80 | 9,09 | |
| | | | | TOTAL (M2) | |
| | | | | 48,15 | |
| 3.4 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | | |
| 3.4.1 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) | |
| | 02 PLACA PARA CADA QUEBRA MOLA - TOTAL DE QM 5 (X10) | 0,50 | 0,50 | 2,50 | |

José Ernildo Ferreira Martins
Engenheiro Civil

CREA-CE: 12.896-D

RNP: 060.356.007-5

CPF: 244.235.200-0



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Secretaria de
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

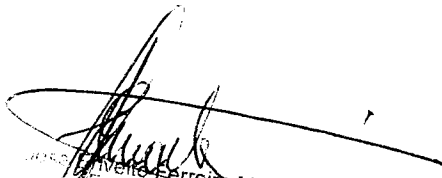
OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

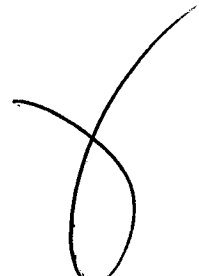

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

3.5 SERVIÇOS DIVERSOS

| 3.5.1 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | ÁREA (M2) |
|-------------------|------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| | QUEBRA MOLAS Q1 | 5,00 | 1,80 | 9,00 |
| | QUEBRA MOLAS Q2 | 6,00 | 1,80 | 10,80 |
| | QUEBRA MOLAS Q3 | 5,50 | 1,80 | 9,90 |
| | QUEBRA MOLAS Q4 | 5,20 | 1,80 | 9,36 |
| | QUEBRA MOLAS Q5 | 5,05 | 1,80 | 9,09 |
| TOTAL (M2) | | | | 48,15 |


Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

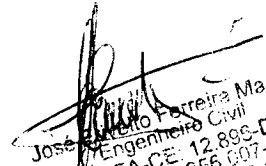
OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 20/04/2020

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MÊS 1 | | MÊS 2 | | MÊS 3 | | MÊS 4 | | MÊS 5 | | MÊS 6 | | TOTAL COM BDI (R\$) |
|-----------------------|---------------------------------------------|-------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|
| | | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | |
| 1 | RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 182.589,95 |
| 2 | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 565.782,28 |
| 3 | CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 9.659,43 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 758.031,66 |
| TOTAL ACUMULADO (R\$) | | 8,33% | 63.169,31 | 16,67% | 126.338,61 | 25,00% | 189.507,92 | 33,33% | 252.677,22 | 41,67% | 315.846,53 | 50,00% | 379.015,83 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MÊS 7 | | MÊS 8 | | MÊS 9 | | MÊS 10 | | MÊS 11 | | MÊS 12 | | TOTAL COM BDI (R\$) |
|-----------------------|---------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|-------------|---------------------|
| | | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | |
| 1 | RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 8,33% | 15.215,83 | 182.589,95 |
| 2 | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 8,33% | 47.148,52 | 565.782,28 |
| 3 | CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 8,33% | 804,95 | 9.659,43 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 8,33% | 63.169,31 | 758.031,66 |
| TOTAL ACUMULADO (R\$) | | 58,33% | 442.185,14 | 66,67% | 505.354,44 | 75,00% | 568.523,75 | 83,33% | 631.693,05 | 91,67% | 694.862,36 | 100,00% | 758.031,66 | |


 José Roberto Parreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.899-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

118

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 4,01 |
| DF | Despesas financeiras | 1,11 |
| R | Riscos | 0,50 |

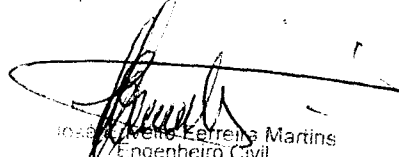
| | Benefício | |
|-------|------------------|------|
| S + G | Garantia/seguros | 0,40 |
| L | Lucro | 7,30 |

| I | Impostos | 9,35 |
|---|---------------------------------------------------|-------------|
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS (3% SOBRE 40%) | 1,20 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 9,35 |

| | |
|--------------|---------------|
| BDI = | 25,56% |
|--------------|---------------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE, 20 DE ABRIL DE 2020.


 José Roberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.696-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91





ENCARGOS SOCIAIS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 026.1 | | TABELA 026 | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 | 16,80 | 36,80 | 36,80 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A | 44,97 | 16,84 | 44,97 | 16,84 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,85 | 0,00 | 17,85 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,92 | 0,71 | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,83 | 8,33 | 10,83 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,09 | 0,11 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,18 | 7,07 | 9,18 | 7,07 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 | 0,03 | 0,02 |
| C | ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | 15,41 | 11,86 | 15,41 | 11,86 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,60 | 4,31 | 5,60 | 4,31 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,40 | 3,39 | 4,40 | 3,39 |
| C4 | DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 4,81 | 3,70 | 4,81 | 3,70 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,47 | 0,36 | 0,47 | 0,36 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,02 | 3,19 | 17,05 | 6,58 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,55 | 2,83 | 16,55 | 6,20 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,47 | 0,36 | 0,50 | 0,38 |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 85,20 | 48,69 | 114,23 | 72,08 |

MUCAMBO CE, 20 DE ABRIL DE 2020.

Jose Eduardo Pereira Martins
Engenheiro Civil

CREA-CE: 12.898-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

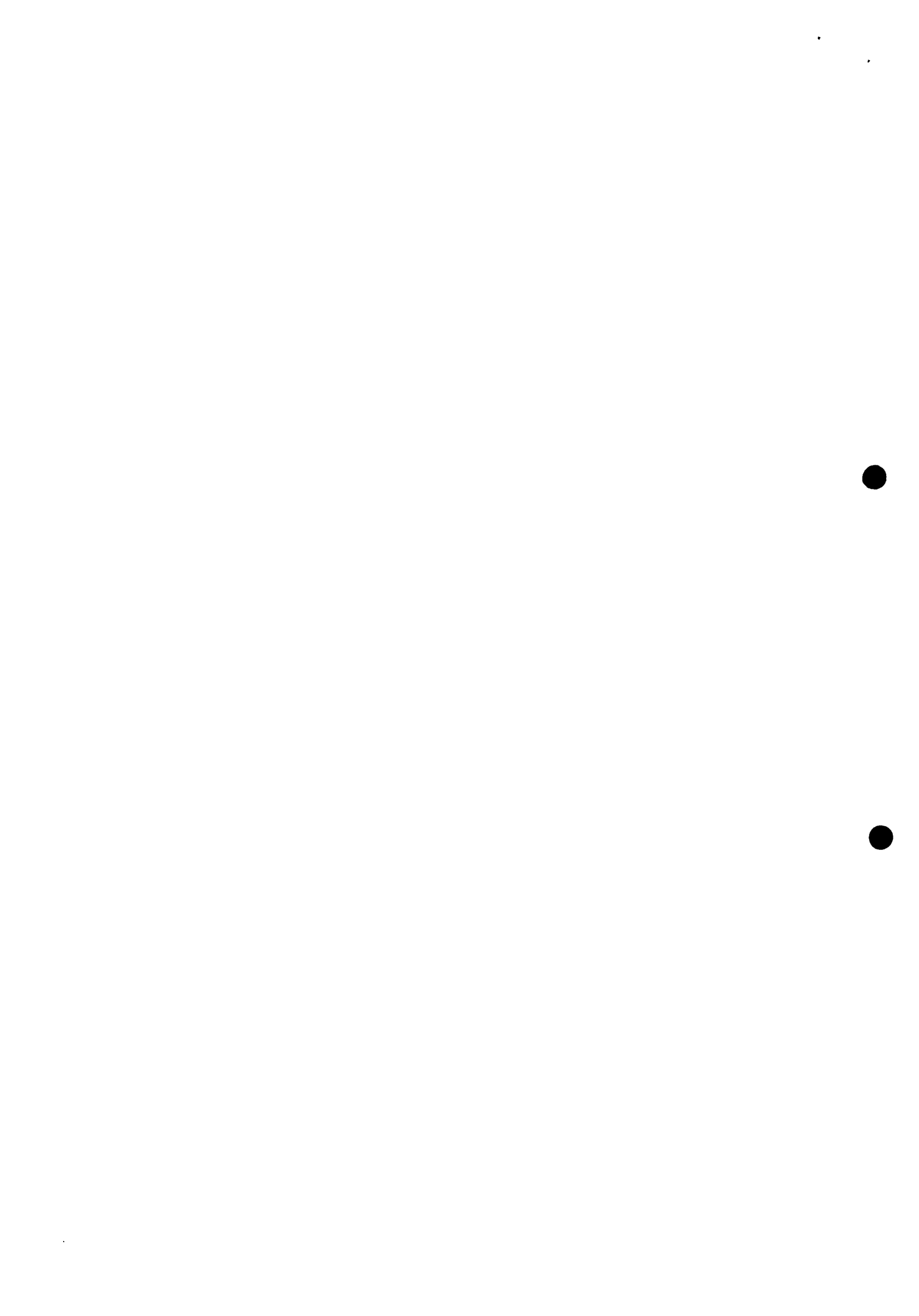
130
J

OBJETO:

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO

J P
José Avello Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.899-D
RNP: 060.356.107-5
CPF: 241.275.823-91
J



| | |
|---------------------------------------------------------------|----|
| I – APRESENTAÇÃO | 03 |
| Descrição Sumária do Projeto..... | 03 |
| II – LOCALIZAÇÃO | 04 |
| III – MEMORIAL DESCRITIVO | 05 |
| Projeto Arquitetônico..... | 05 |
| IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA | 05 |
| Execução dos Serviços..... | 05 |
| Normas..... | 06 |
| Materiais..... | 06 |
| Mão de Obra..... | 06 |
| Assistência Técnica e Administrativa..... | 07 |
| Despesas Indiretas e Encargos Sociais..... | 07 |
| Condições de Trabalho e Segurança da Obra..... | 07 |
| V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO | 08 |
| Fonte de Preços..... | 08 |
| Estrutura dos Quantitativos..... | 08 |
| Composição do BDI..... | 08 |
| Encargos Sócios..... | 08 |
| VI – RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA | 09 |
| Serviços Preliminares..... | 09 |
| Conservação do Sistema Viário..... | 09 |
| Serviços Diversos..... | 10 |
| VII – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS | 10 |
| Serviços Preliminares..... | 10 |
| Obras de Drenagem..... | 10 |
| Pavimentação do Sistema Viário..... | 10 |
| Serviços Diversos..... | 12 |
| VIII – CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS | 12 |
| Serviços Preliminares..... | 12 |
| Fundações e estruturas..... | 12 |
| Pintura..... | 12 |
| Sinalização do sistema viário..... | 13 |
| Serviços Diversos..... | 13 |


 José Eriberto Figueira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

I – APRESENTAÇÃO

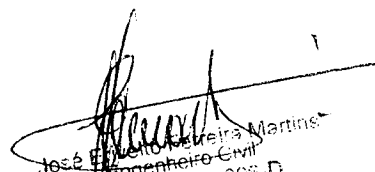
Descrição Sumária do Projeto


Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de construção e conservação do sistema viário / recomposição da pavimentação em pedra tosca, construção de coxias e construção de quebras molas na sede e localidades do município de Mucambo - Ceará, fornecendo informações importantes para execução da obra.


O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,


José Roberto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.898-D
RNP: 060.366.307-5
CPF 241.275.820-91





123
 #

II – LOCALIZAÇÃO

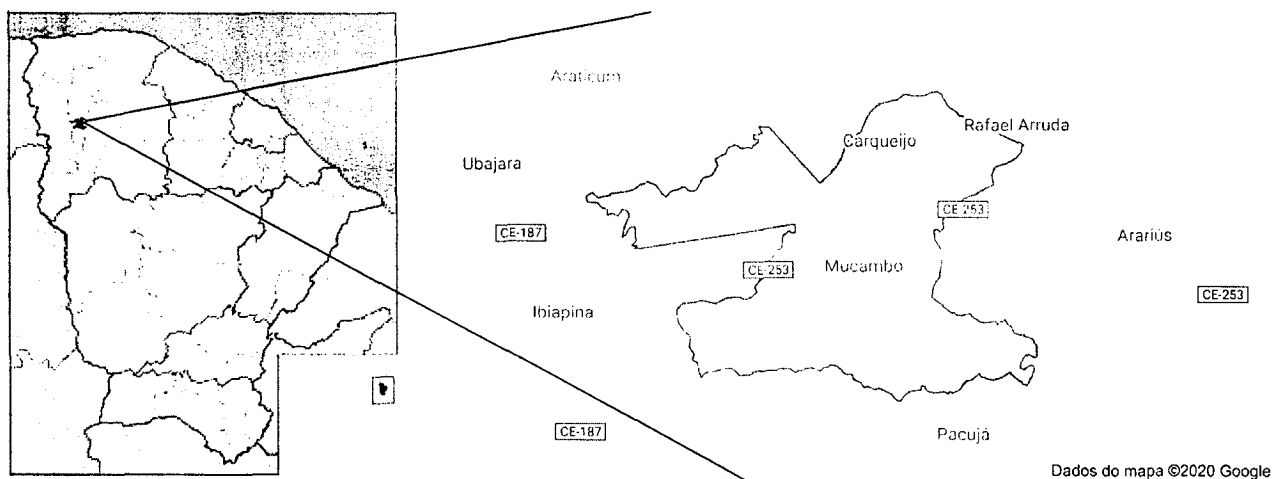


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

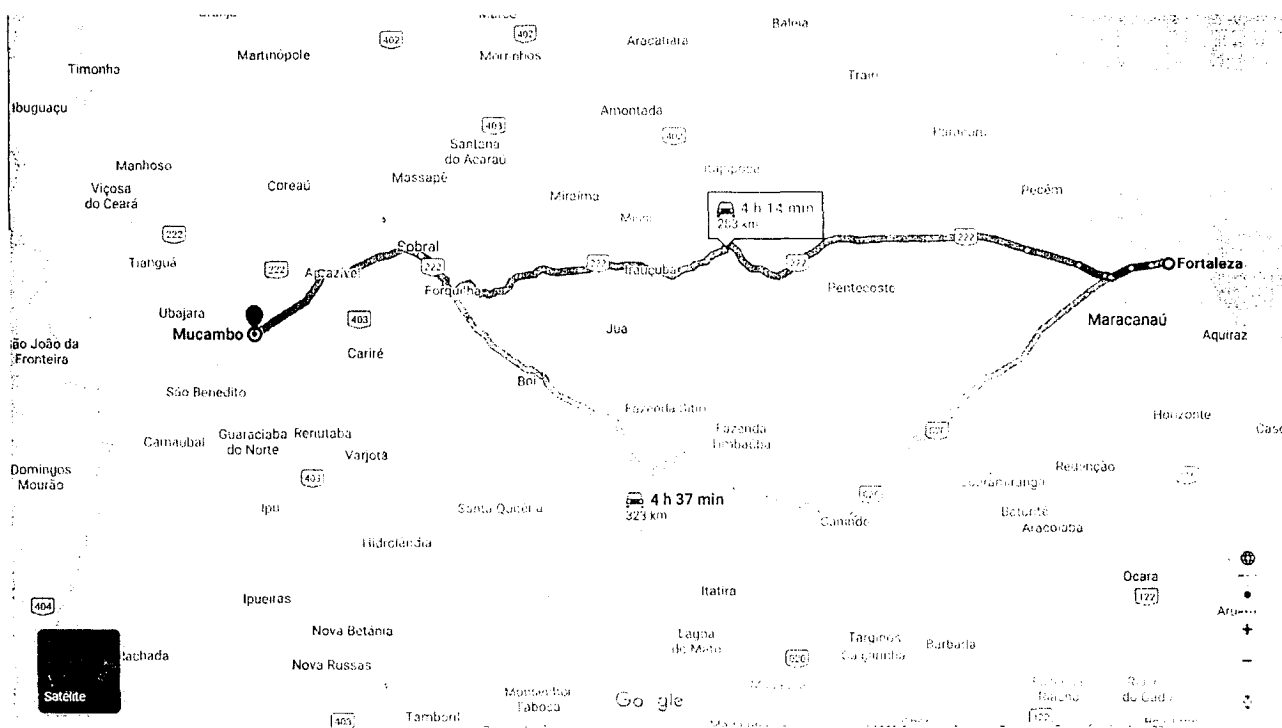
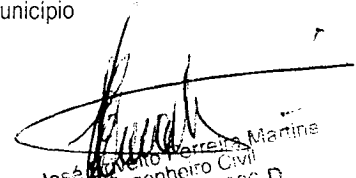


Figura 2 – Acesso ao Município


 José Renato Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.898-D
 RNP: 060.356.007-5
 CPF 241.275.823-91

124
9

III – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

O projeto Reforma da construção e conservação do sistema viário / recomposição da pavimentação em pedra tosca, construção de coxias e construção de quebras molas na sede e localidades do município de Mucambo – Ceará, contará com uma infraestrutura bastante diversificada. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

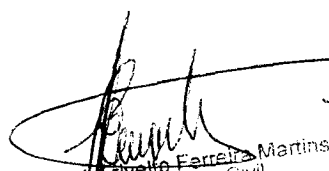
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.


José Avelino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.898-D
RNP: 080.356.197-5
CPF 241.275.823-91



Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

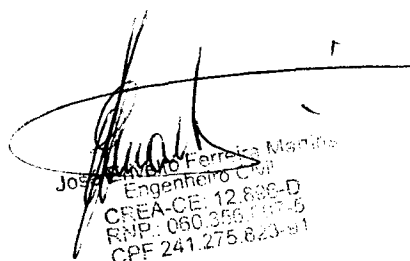
De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.


José Augusto Ferreira Marinho
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.808-D
RNP: 060.356.107-5
CPF 241.275.820-91

196
4

Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.


Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,


José Eduardo Carneira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.898-D
CNPJ: 060.050.007-5
CPF: 241.275.823-91



V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 26.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

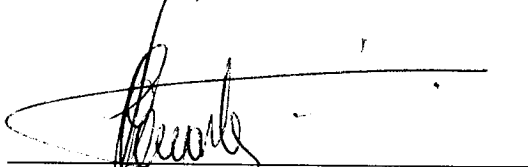
Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.107-5
CPF 241.275.823-91

VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

SERVICOS PRELIMINARES

- **Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra tosca**

Retirar pavimentação danificada com recomposição em todo o trecho que já existe, com empilhamento para reaproveitamento, utilizando os equipamentos necessários para a execução do serviço.

- **Retirada de Meio Fio em Pedra Granítica**

Retirar dos meios fios danificados com recomposição em todo o trecho retirado.

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- **Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com e sem Rejuntamento.**

A recomposição da pavimentação será executada em pedra granítica nova da região, com reaproveitamento, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12m, assentada em colchão de pó de pedra, acunhada uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20, com passadas cruzadas.

- **Compactação Mecânica de Calçamento c/ Compactador Tipo Sapo.**

A compactação procederá, por meios mecânicos, com compactador tipo sapo, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica.

- **Concreto não Estrutural Preparo Manual (coxia).**

Após a execução do nivelamento da pavimentação, será executado (em locais definidos no projeto) coxia em concreto simples, misturado manualmente, Fck = 20 Mpa, espessura mínima de 8 cm, superfície com caimento mínimo de 5% para o meio fio granítico, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos.

- **Recomposição de Meio Fio em Pedra Granítica.**

As guias (meio-fio) deverão ser em pedra granítica.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos

Dimensões:

Deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto, com isso deverão ter aproximadamente as seguintes dimensões:

- Largura mínima: 12cm;
- Comprimento mínimo: 60cm;
- Altura mínima: 40cm.

129
J

SERVIÇOS AUXILIARES

- **Limpeza de Piso em Área Urbanizada.**

Todas as ruas que será feito as recomposição da pavimentação deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverão ser removidas qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Locação e nivelamento com auxílio de topógrafo:**

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

OBRAS DE DRENAGEM

- **Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento**

Os meios-fios terão dimensões de 0,07x0,30x1,00m, serão moldados em loco FCK mínimo igual a 15mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- **Reconformação/patrolagem da plataforma:**

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaferro e aterro.

- **Pavimentação em pedra tosca:**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de areia grossa, com posterior rejuntamento (sarjetas) e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacentes ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

J

Assinatura
José Augusto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.890-D
RNP: 060.356.000-5
CPF 241.275.823-91

130
↑

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

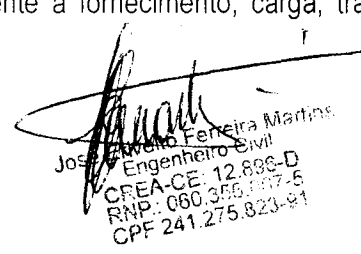
As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com uma placa vibratória (tipo sapo).

O colchão de areia e o pavimento em pedra tosca serão medidos e pagos separadamente em metro quadrado.

A medida do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.


José Antônio Feneira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 080.355.187-6
CPF 241.275.823-91

SERVIÇOS DIVERSOS

- **Limpeza de piso em área urbanizada:**

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Demolições

Será retirada todas as pedras da pavimentação, conforme indicado em projeto, deverão ser removido dentro da melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da pavimentação não sofra qualquer dano.

Os pisos ou qualquer outro elemento que for danificado, pela remoção, deverá ser substituído recebendo o acabamento recomendado ou de acordo com o padrão existente caso o mesmo não tenha sido especificado neste caderno.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

Concreto

Estas especificações cobrem todos os trabalhos de concreto para execução das estruturas permanentes, de acordo com o projeto.

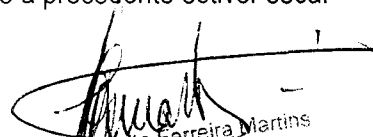
Os materiais, dosagem, preparo, formas, lançamentos, adensamento e aço estruturado concreto armado, bem como outras disposições, obedecerão rigorosamente as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR – 6118 e a NBR-6120.

O concreto deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados inertes e dos aditivos que se possam revelar necessários para obter maior estabilidade e outras propriedades desejadas.

PINTURA:

Pisos

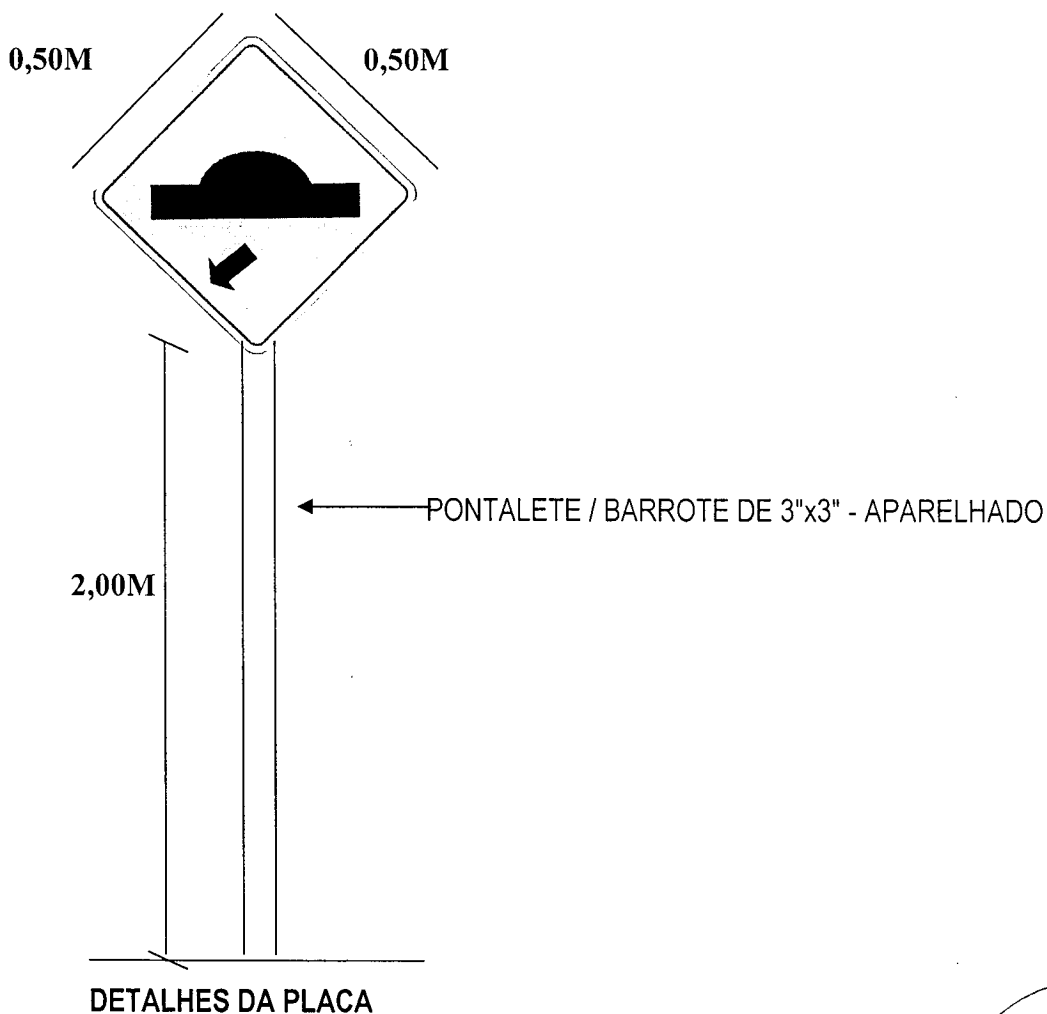
Todas as superfícies a serem pintadas receberão tinta látex acrílica, tipo "novacor" e devem estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.


José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.117-5
CPF 241.275.823-91

SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

Sinalização Vertical

As placas de regulamentação e advertência, serão refletida e em aço galvanizado, e serão instaladas próximo ao quebra-mola.



SERVIÇOS DIVERSOS:

limpeza Final

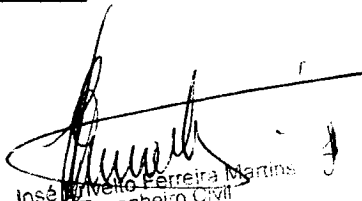
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos. Todos os pisos dos quebra-molas serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

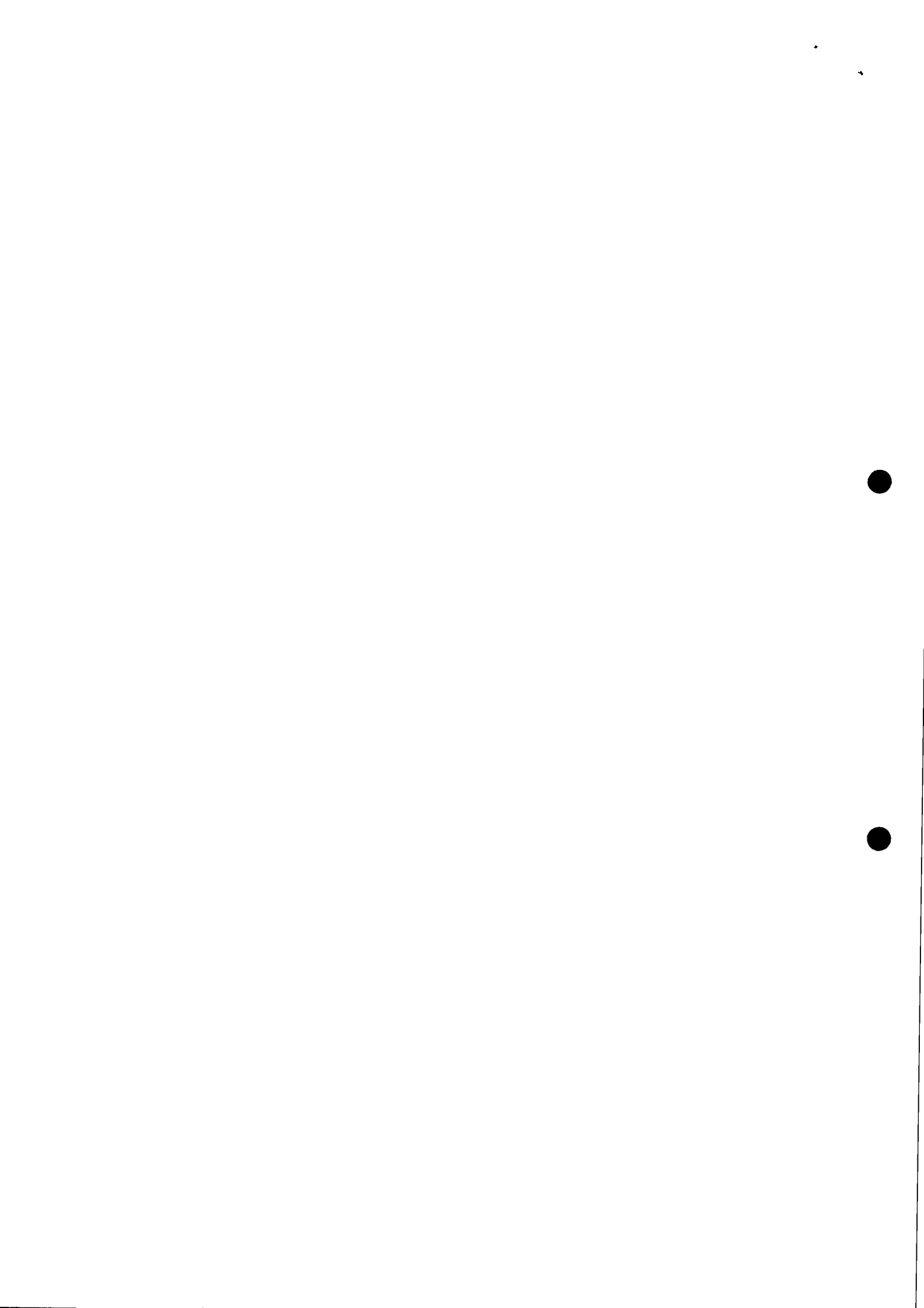
[Assinatura]
José Eriberto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF 241.275.823-91

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Mucambo – Ceará, 20 de abril de 2020.

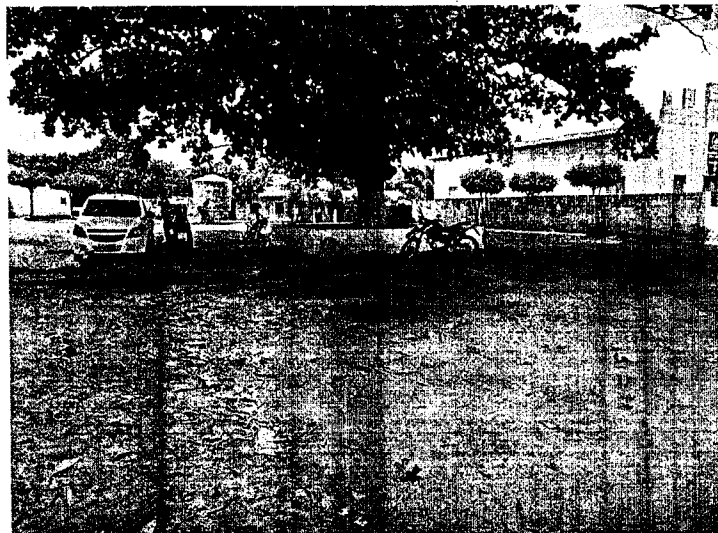

José Manoel Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.880-D
RNP: 060.392.107-5
CPF 241.275.820-91



134

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

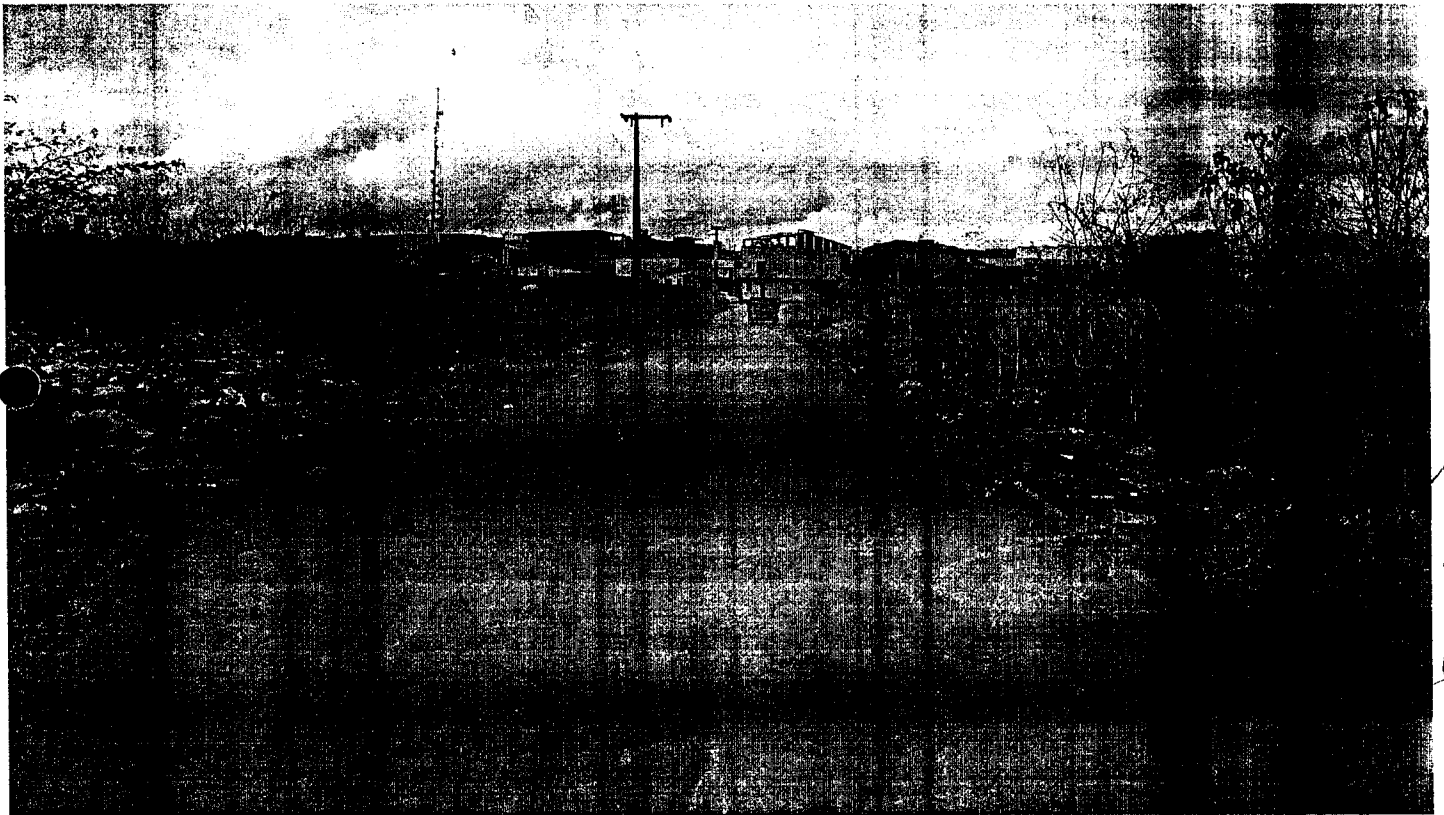
LOCAL: MUCAMBO-CE



135

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: MUCAMBO-CE

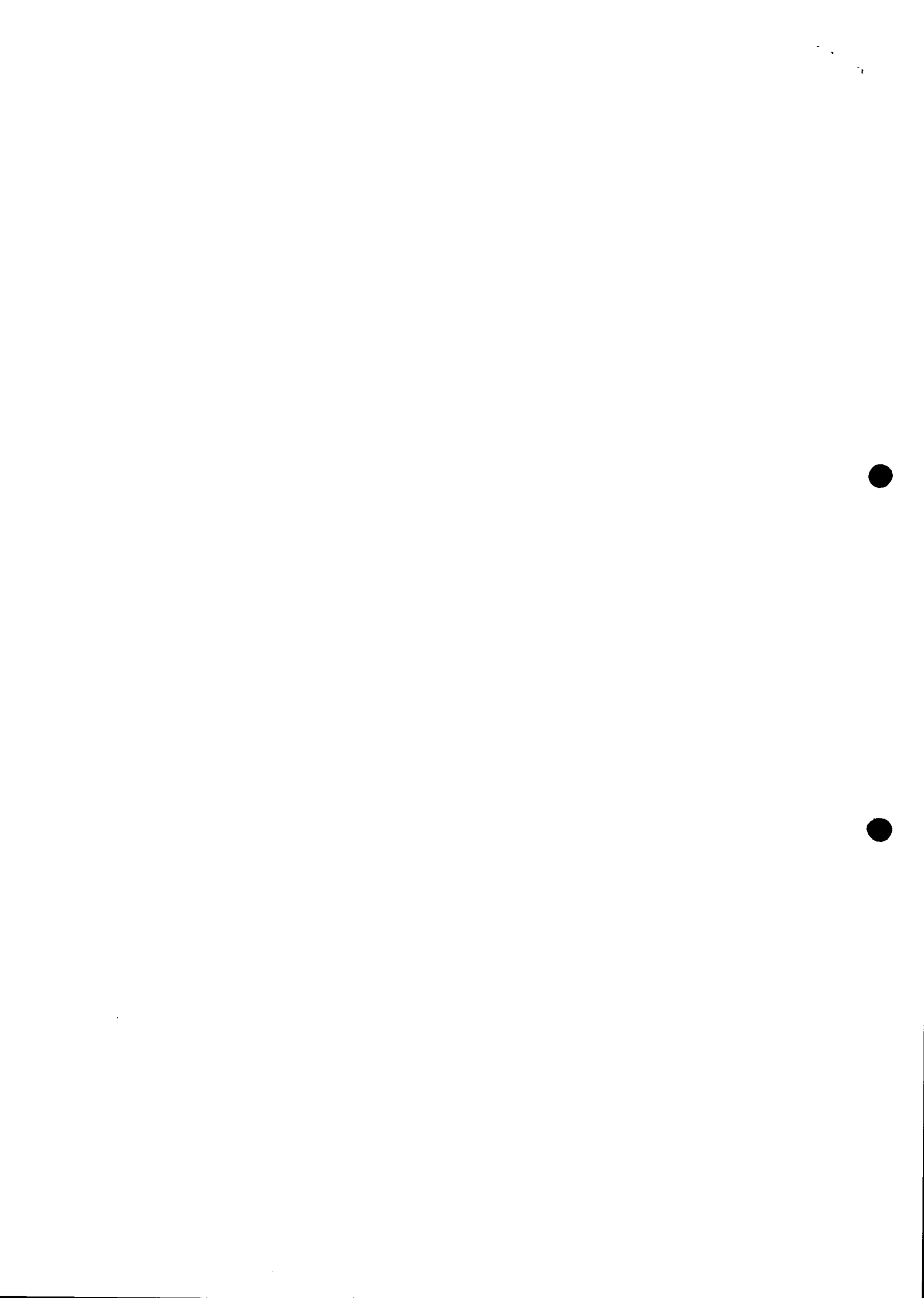


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

[Handwritten Signature]
José Elton de Freitas Martin
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.886-D
RNP: 060.356.017-5
CPF 241.275.823-91



136
#

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Mucambo – Ceará, 20 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

José Erylton Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.836-D
RFP: 080.356.117-5
CPF 241.275.823-91

137
J

OBRA: CONSERTOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

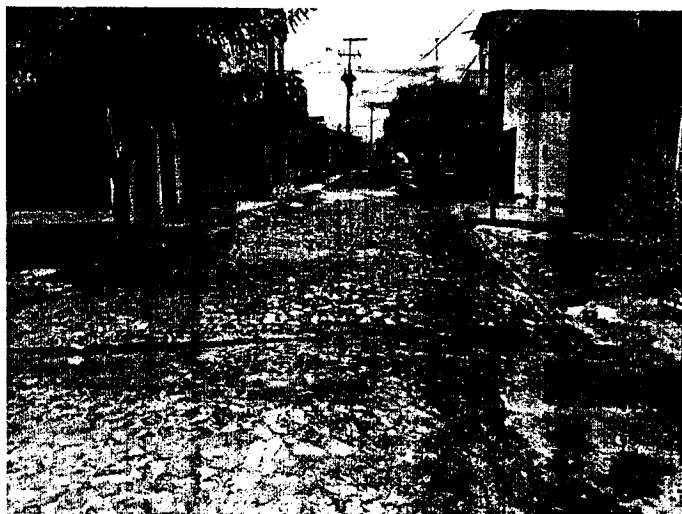
LOCAL: MUCAMBO-CE



138
P

OBRA: CONSERTOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: MUCAMBO-CE



P
J

Jose
Uenoanheiro Cruz
CNEA-CE: 12.686-D
RNP: 060.350.117-5
CPF 241.275.823-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200629008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075

Registro: 12896D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP

Registro: 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 372.996,91

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E LOCALIDADES

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 20/04/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.915061, -40.776661

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 15 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 7.712,46 | m2 |
| 19 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 7.712,46 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRAS MOLAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 24/04/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8213974768

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W84Bw
Impresso em: 28/04/2020 às 11:53:47 por: ip: 187.94.11.234

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mucambo
Comissão Permanente de Licitação
Mucambo-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2904.01/2020.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2904.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

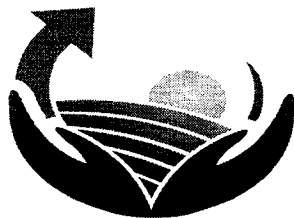
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



142
2/1

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.01/2020.

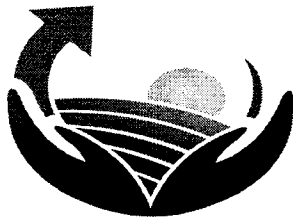
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR | |
|---------------------|---------------|------|------|----------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

_____ - ____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2904.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2904.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

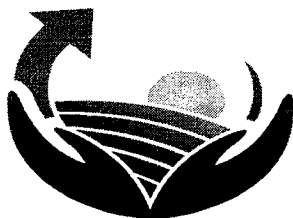
CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 09.01.15.451.1504.1.013, elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00, Os recursos serão oriundos de Recursos do Tesouro Municipal e Recurso Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

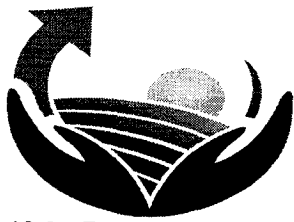
10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

145
J

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

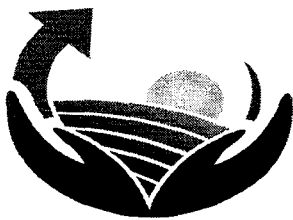
a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Kib
#

- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, ____ de _____ de 2020.

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



147
f

ANEXO V

DECLARAÇÃO

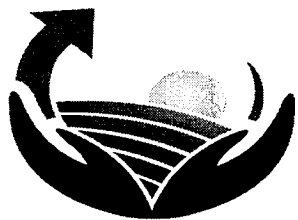
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature]

P



148
8

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)